KINEA ESTRATÉGIA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 57.473.619/0001-30

Administrado por

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Fato Relevante

2ª Emissão de Novas Cotas do Fundo

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA ESTRATÉGIA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.473.619/0001-30 ("Fundo"), vem comunicar aos cotistas ("Cotistas") e ao mercado em geral, em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 28 de abril de 2026 ("Fato Relevante Sobre a Aprovação da Oferta") e em 06 de maio de 2026 ("Fato Relevante de Primeira Rerratificação"), o quanto segue:

Em 28 de abril de 2026 foi formalizado o "*Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Novas Cotas da 2ª (Segunda) Emissão do Kinea Estratégia Infra CDI Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada*" ("Ato do Administrador"), por meio do qual o Administrador aprovou a oferta pública de distribuição de cotas da 2ª (segunda) emissão do Fundo (respectivamente, "2ª Emissão" e "Novas Cotas" e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, "Cotas"), a serem colocadas em até 2 (duas) séries (respectivamente, a "1ª Série" e a "2ª Série"), cuja oferta será realizada no Brasil, sob coordenação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação e sob o rito de registro automático de distribuição, podendo contar com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, mediante assinatura de termo de adesão, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos investidores ("Participantes Especiais", em conjunto com Coordenador Líder, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM n° 160"), da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), e conforme a possibilidade de emissão de Novas Cotas por meio de ato do Administrador, por recomendação da **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.** ("Gestor"), até o limite do Capital Autorizado, nos termos do item 7.4. do regulamento do Fundo ("Regulamento").

Posteriormente, foi formalizado o *"Ato Do Administrador De Rerratificação Do "Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Novas Cotas da 2ª (Segunda) Emissão do Kinea Estratégia Infra CDI Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada"* o qual rerratificou o subitem "g" item "1" do Ato do Administrador ("Rerratificação do Ato do Administrador").

Nesta data, foi formalizado o *"Ato Do Administrador De Rerratificação Do "Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Novas Cotas da 2ª (Segunda) Emissão do Kinea Estratégia Infra CDI Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada"* ("2ª Rerratificação do Ato do Administrador"), por meio do qual os subitens "c", "d", "e" e "i", item 1 do Ato do Administrador foi devidamente re-ratificado, de modo que as informações constantes dos itens "Quantidade de Novas Cotas e Valor da Nova Cota", "Volume Inicial da Oferta", "Distribuição Parcial e Volume Mínimo da Oferta" e "Valor Mínimo e Máximo de Investimento" do Fato Relevante Sobre a Aprovação da Oferta passarão a vigorar com as seguintes redações:

> *"**Quantidade de Novas Cotas e Valor da Nova Cota***
> *Serão emitidas, inicialmente, até 4.000.000 (quatro milhões) Novas Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ou aumentada em virtude da emissão das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definida). O valor de emissão das Novas Cotas, com base na sugestão do Gestor do Fundo, será de R$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos), com base no critério "i", nos termos do Cláusula 7.4.2. do Anexo Descritivo do Regulamento ("Valor da Nova Cota"), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme abaixo definida). As Novas Cotas serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional (i) na Data de Liquidação do Direito de Preferência e na Data de Liquidação da 1ª Série, pelo Valor da Nova Cota; e (ii) no âmbito da 2ª Série, na mesma data de sua subscrição, e serão liquidadas de forma diária e conforme existam Novas Cotas disponíveis para subscrição e integralização durante o prazo de colocação, pelo Valor Atualizado da Nova Cota (conforme definido abaixo), sendo que: (i) na data da primeira integralização das Novas Cotas, no âmbito da 2ª Série, o Valor Atualizado da Nova Cota corresponderá ao valor patrimonial das Cotas do Fundo no Dia Útil (conforme abaixo definido) imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de Novas Cotas até então integralizadas; e (ii) a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à data da primeira integralização das Novas Cotas, no âmbito da 2ª Série e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Nova Cota corresponderá ao valor patrimonial das Cotas do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de Novas Cotas até então integralizadas ("Valor Atualizado da Nova Cota"). O valor patrimonial das Cotas do Fundo está sujeito a eventual variação positiva ou negativa do patrimônio do Fundo, em decorrência da marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo (cuja precificação é realizada de acordo com o manual de precificação adotado pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001- 04 ("Custodiante"*

ou "Itaú Unibanco"), disponível para consulta no website: https://www.intrag.com.br/pt-br/documentos (neste website localizar e clicar em "Manual de Apreçamento"), que leva em consideração única e exclusivamente alterações das condições e parâmetros objetivos de mercado, como, por exemplo, taxas de juros e inflação, e independem de qualquer ato ou fato que esteja sob o controle do Administrador e/ou do Gestor), impactando, consequentemente, o Valor Atualizado da Nova Cota, em consonância com o §1º do artigo 61 da Resolução CVM nº 160.

Volume Inicial da Oferta

O valor inicial da 2ª Emissão corresponderá, inicialmente, a R$ 402.400.000,00 (quatrocentos e dois milhões e quatrocentos mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme abaixo definida) ("Volume Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial ou aumentado em virtude da emissão de um lote adicional a ser emitido na forma prevista no artigo 50 da Resolução CVM nº 160, em até 25% (vinte e cinco por cento) das Novas Cotas da Emissão inicialmente ofertadas, equivalente a 1.000.000,00 (um milhão) de Novas Cotas Novas Cotas, perfazendo o montante de até R$ 100.600.000,00 (cem milhões, seiscentos mil reais) que poderão ser emitidas pelo Fundo sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da 2ª Emissão e da Oferta ("Novas Cotas Adicionais").

Distribuição Parcial e Volume Mínimo da Oferta

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscrito e integralizado, no mínimo, a R$ 30.180.000,00 (trinta milhões e cento e oitenta mil reais), correspondente a 300.000 (trezentas mil) Novas Cotas, sem considerar a Taxa de Distribuição ("Volume Mínimo da Oferta"), nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160 ("Distribuição Parcial"). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação da Oferta deverão ser canceladas. Caso o Volume Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta. A Oferta poderá ser encerrada, a qualquer momento, antes do término do Período de Distribuição, a critério único e exclusivo dos Ofertantes em conjunto com o Coordenador Líder, caso se verifique a subscrição do Volume Mínimo da Oferta.

[...]

Valor Mínimo e Máximo de Investimento

No âmbito da Oferta, cada investidor deverá adquirir no mínimo 100 (cem) Novas Cotas, no montante equivalente a R$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais) ("Valor Mínimo de Investimento"), exceto quando o Investidor condicionar a subscrição de Novas Cotas à proporção entre a quantidade de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o Volume Total da Oferta, e a quantidade proporcional em observância à

referida condição for inferior a quantidade mínima de 100 (cem) Novas Cotas, hipótese em que o Valor Mínimo de Investimento não será observado e o Investidor poderá manter seu investimento em quantidade inferior ao Valor Mínimo de Investimento; e (ii) no máximo, 150.000 (cento e cinquenta mil) Novas Cotas, pelo Valor da Nova Cota ou Valor Atualizado da Nova Cota, de forma que, excluída a Taxa de Distribuição Primária, o desembolso não seja superior ao montante equivalente a R$ 15.090.000,00 (quinze milhões, noventa mil reais), considerando o valor unitário de R$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos) ("Valor Máximo de Investimento"). Adicionalmente, o Valor Mínimo de Investimento e o valor Máximo de Investimento não são aplicáveis aos Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência."

Adicionalmente, estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo, em razão da modificação ocorrida no âmbito da Oferta, conforme documentos que serão divulgados nesta data:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2) (3)
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado, da Lâmina da Oferta e do Prospecto Preliminar	28/04/2026
2	Início das Apresentações a potenciais Investidores (Roadshow)	29/04/2026
3	Concessão do Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação do Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo e da Lâmina	06/05/2026
4	Data de corte para identificação dos Cotistas com Direito de Preferência	07/05/2026
5	Divulgação do 2º (Segundo) Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta	08/05/2026
6	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador Início do Período de Negociação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador Início do Período de Coleta de Intenções de Investimentos, no âmbito da 1ª Série[3]	11/05/2026
7	Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência na B3	19/05/2026

8	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	21/05/2026
9	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador Liquidação do Direito de Preferência	22/05/2026
10	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência Término do Período de Coleta de Intenções de Investimentos, no âmbito da 1ª Série	25/05/2026
11	Procedimento de Alocação da 1ª Série e Publicação do Comunicado de Resultado de Alocação da 1ª Série	26/05/2026
12	Liquidação da 1ª Série	28/05/2026
13	Início do Período de Liquidação Diária, no âmbito da 2ª Série	01/06/2026
14	Data máxima do Período de Liquidação Diária, no âmbito da 2ª Série	26/10/2026
15	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	29/10/2026

As demais características divulgadas por meio do Fato Relevante Sobre a Aprovação da Oferta e na 2ª Rerratificação do Ato do Administrador não foram alteradas.

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS.

ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO, O PROSPECTO DA OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM N° 175, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

Quaisquer comunicados aos Investidores, relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de Comunicado ao Mercado ou Fato Relevante nas páginas eletrônicas da CVM (http://www.cvm.gov.br), da B3 (http://www.b3.com.br), do Administrador (https://www.intrag.com.br/pt-br).

São Paulo, 08 de maio de 2026.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.